



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de Alto
Santo/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 10/2022/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000157-38.2022.2.00.0806
Unidade	Vara Única da Comarca de Alto Santo
Entrância	Inicial
Endereço	Rua Cel. Simplicio Bezerra, nº 32, Centro, Alto Santo – Tel: (88) 3429.1211
Período da Correição	Abril/2022
Portaria nº	10/2022/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: MARIA ANITA ARARUNA CORRÊA DIAS	Matrícula: 46193
() Juíza de Direito (X) Juíza Substituta	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 15/10/2021	Ingresso na Vara: 07/02/2021
A Juíza reside na Comarca?	(X) Sim () Não
A Juíza exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim () Não
A Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
A Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim () Não
A Juíza exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	01
Antonio Hélio Maciel Júnior		Mat. 40666
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
Ailton Sena Padilha		Mat. 40592
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	01
Maria Edivânia de Souza da Silva Costa		Mat. 1458
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	01
Raíssa Marina Aragão Austregésilo Luz		Mat. 45851
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
André Souza Freire		Mat. 46956

2



3.8 TERCEIRIZADOS			TOTAL	00
3.9 CEDIDOS			TOTAL	08
Jéssica Moura Araújo	Comissionado	n/i*	n/i*	
Jane Leila Martins de Lira	Temporário	n/i*	Mat. 44625	
Francisca Thiara Bezerra Loureiro	Temporário	n/i*	Mat. 44626	
Ladja Maria Queiroz Soares	Efetivo	Agente administrativo	Mat. 44627	
Bianca Rodrigues Soares	Comissionado	n/i*	Mat. 44628	
Kaline Soares Moura	Comissionado	n/i*	Mat. 44942	
Maria Rosemeyre Cavalcante Dantas do Nascimento	Efetivo	Agente administrativo	n/i*	
Francisca Maria Gurgel De Bessa Menezes	Efetivo	Agente administrativo	n/i*	
3.10 CARGOS EM COMISSÃO				
Vlaidienos Vieira Gurgel	Supervisor de Unidade Judiciária		Mat. 6715	
Lucas Aguiar Verissimo Leite	Assistente de Unidade Judiciária		Mat. 43088	

*n/i - não informado pelo Juízo inspecionado

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: Gleydson Leandro Carneiro Pereira	() Titular (X) Respondendo
Responde por outras Comarcas? (X) Sim () Não	Quais? Comarca de Morada Nova

5 DO DEFENSOR PÚBLICO
Não há

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
Comarca de Vara Única
(X) Vara Única

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Acervo atual	1822
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	2024
Data da Inspeção: Setembro/2020	
Nº CPA: 8503377-59.2020.8.06.0026	
(X) Diminuiu () Aumentou	Diferença: -202
Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital	
Percentual de Processos Digitais:	Não informado no relatório emitido pela CCMUJ

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DA MAGISTRADA		
8.1 Produtividade da magistrada no último 1 mês – recém-nomeada (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	98	98
Acordos	13	13



Decisões	103	103
Audiências	27	27
Despachos	399	399
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 29/03/2022		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		207
Processos pendentes de julgamento		1465
Processos julgados		199
Processos pendentes de baixa		1822
Processos baixados		209
8.3 Gestão do acervo (Mês: Março/Ano: 2022)		
Processos conclusos para Sentença		43
Processos julgados e não baixados		208
Processo Suspenso		170
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		93
Processos em grau de recurso no mês		8
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		97
Processos entrados no mês		89
Processos julgados no mês		94
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	83
	Pendente de Baixa	95
Idoso/Réu preso	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	1
Doença Grave	Pendente de Julgamento	0
	Pendente de Baixa	1
Réu Preso	Pendente de Julgamento	9
	Pendente de Baixa	13
Menor	Pendente de Julgamento	3
	Pendente de Baixa	5
Cirurgia, leito hospitalar e medicamentos	Pendente de Julgamento	2
	Pendente de Baixa	2
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		162
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		97
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		4
Total		263
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,96%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		580
Para Decisão Interlocutória		22
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		7



É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	(X) Sim () Não
Como é feito esse controle? “O controle é realizado por meio da fila de conclusos, buscando-se a priorização de temas mais sensíveis, como infância, bem como evitando a paralisação por mais de 100 dias.”	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	(X) Sim () Não
Como é feito? Não informado pelo Juízo inspecionado.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	8
Ações Cíveis Públicas	32
Ações de Improbidade Administrativa	27
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	27
Juris realizados nos últimos 12 meses	0
Juris pendentes de realização	9
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	9
Processos inseridos na Meta ENASP	4
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	0
Cumprimento em Regime Semiaberto	42
Cumprimento em Regime Aberto	16
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	5
Total de processos de apuração de Ato Infracional	2
Total de processos de execução de medida socioeducativa	2

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)	
Nada consta	
10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)	
Nada consta	

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	25
Arquivados	47
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	327
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	59

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	393
Total de audiências realizadas	257
Audiências não realizadas	10
Audiências canceladas/redesignadas	1



12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	247
Processos aguardando a realização de audiência	40
Audiência designada com a data mais distante	10/05/2022

13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS	
14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO	
Processo	Movimentação
0002976-49.2017.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar, impetrado em 20/02/2017. Após o retorno dos autos da instância superior, fez-se conclusão em 15/10/2021, estando o processo paralisado desde então – portanto, há mais de 190 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/04/2022.
0003461-49.2017.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), denúncia recebida em 29/11/2017. Instaurado incidente de sanidade mental, com suspensão do presente feito. Apesar disso, os autos foram levados à conclusão em 13/10/2020, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 190 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/04/2022.
0200133-54.2022.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Auto de Prisão em Flagrante (indiciado posto em liberdade mediante pagamento de fiança), distribuído em 29/03/2022. Parecer ministerial apresentado em 30/03/2022, com autos levados à conclusão na mesma data. Promova-se impulso oficial. Em 28/04/2022.
0200159-52.2022.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, ajuizado em 26/04/2022. Feito em ordem. Em 28/04/2022.
0003135-89.2017.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal Privada (1 réu – sob o rito do Juizado Especial), protocolizada em 09/05/2017. Mais recentemente, foi apresentado parecer ministerial em 23/11/2021, com autos levados à conclusão na mesma data. Migração do feito para o PJe em 28/01/2022, data em que foi realizada nova conclusão. Feito paralisado, de fato, desde 23/11/2021 – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/04/2022.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação



0000018-04.2018.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 02/02/2018. Após regular tramitação, foi prolatada sentença em 26/06/2019. Em 25/07/2019, foram opostos embargos de declaração e, na sequência (em 02/10/2019), apresentadas contrarrazões. Autos levados à conclusão em 02/10/2019. Com a digitalização do feito, fez-se nova conclusão em 05/10/2020 e, novamente, em 04/05/2021. Autos paralisados, de fato, desde 02/10/2019 – portanto, há mais de 930 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 28/04/2022.
0050079-13.2021.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Tutela Antecipada, ajuizada em 23/02/2021. Mais recentemente (em 10/03/2022), foi apresentada defesa preliminar, com autos levados à conclusão em 11/03/2022. Feito em ordem. Em 28/04/2022.
0003399-09.2017.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforado em 11/06/2021. Mais recentemente, foi apresentado petitório da parte exequente (em 02/04/2022 e 27/04/2022) e da parte exequida (em 22/04/2022), com autos levados à conclusão nesta data. Feito em ordem. Em 28/04/2022.
0002295-89.2011.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Desapropriação c/c Pedido Liminar, ajuizada em 09/12/2011. Feito com tarja (idoso), porém ausente a de meta do CNJ. Autos na condição de suspenso, embora não haja determinação nesse sentido e, sobretudo, esteja em regular tramitação. Observa-se que foi exarado despacho em 24/01/2021, até a presente data não cumprido pela Secretaria. Na sequência, foram atravessadas diversas petições (em 29/08/2021, 05/01/2022 e 15/01/2022). Nova conclusão realizada em 30/08/2021. Feito paralisado, de fato, desde 24/01/2021 – portanto, há mais de 460 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial, além da regularização da situação processual. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional e por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 28/04/2022.
0003085-29.2018.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado, distribuído em 09/04/2018. Evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual, inclusive com possível prescrição da pretensão punitiva. Mais recentemente (em 17/11/2021), a defesa do suposto autor juntou petição requerendo a declaração da prescrição penal, com conclusão realizada na mesma data. Autos migrados para o PJe em 28/01/2022, não tendo sido possível (em função do sigilo) a consulta da situação atual neste sistema. Feito permanece nas filas de “Concluso para Despacho” e “Ag. Análise da Secretaria”. Promova-se impulso oficial. Em 28/04/2022.
3000038-54.2022.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Antecipação de Tutela, ajuizada em 16/03/2022. Em 16/03/2022, foi assinalada audiência de conciliação para 19/04/2022 (às 9h), além do feito ter sido levado à conclusão. Inexistência de expedientes de comunicação e, passada data da audiência, não há termo ou certidão nos autos. Promova-se impulso oficial. Em 29/04/2022.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação



0000163-15.2018.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa, ajuizada em 27/08/2018. Feito conta com as tarjas respectivas. Mais recentemente (em 08/12/2021), foi proferida decisão de suspensão dos autos. Parecer ministerial acostado em 14/12/2021, com autos levados à conclusão em 15/12/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 29/04/2022.
0050023-85.2020.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (3 réus), com denúncia recebida em 30/07/2020. Feito com tarja de réu preso, embora inexista nos autos qualquer decisão de prisão cautelar. Além disso, há confusão nos atos processuais, na medida em que foi assinalada audiência para continuação da instrução em 21/07/2021 (às 08h30min), porém (passada esta data) inexistem nos autos termo ou certidão acerca desse ato processual. Na sequência (em 27/08/2021), foi exarado despacho para se aguardar decurso do prazo para memoriais, com apresentação por parte de 2 réus em 18/04/2022. Tal omissão de peças decorre da reunião com outros feitos. Autos levados à conclusão em 19/04/2022. Por fim, registre-se que inexistem eventos registrados no “Histórico de Partes” do SAJPG. Promova-se o saneamento dos autos, transportando para ele – com a devida certificação – as peças, documentos e mídias indispensáveis para seu regular processamento. Em 29/04/2022.
0010116-95.2021.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária, distribuída em 20/05/2021. Em 01/06/2021, foi anunciado o julgamento antecipado da lide. Autos levados à conclusão em 24/06/2021, tendo recebido despacho de inspeção interna – sem, contudo, promover qualquer análise ou impulsionamento. Nova conclusão realizada em 26/10/2021. Feito paralisado, de fato, desde 24/06/2021 – portanto, há mais de 300 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 29/04/2022.
0000015-25.2013.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 15/03/2001. Feito conta com a tarja de metas do CNJ. Em 10/10/2001, foi proferida decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional. Em 07/04/2021, após a prisão de 1 dos réus, foi determinada a retomada do curso do processo. Após regular tramitação, os autos foram levados à conclusão em 24/08/2021, tendo recebido despacho de inspeção interna – sem, contudo, promover qualquer análise ou impulsionamento. Nova conclusão realizada em 14/10/2021. Feito paralisado, de fato, desde 24/08/2021 – portanto, há mais de 240 dias. Por fim, registre-se que inexistem eventos registrados no “Histórico de Partes” do SAJPG. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/04/2022.



0000075-61.2014.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada (sob o rito do Juizado Especial), ajuizada em 22/05/2014. Após longa tramitação, os autos foram levados à conclusão em 21/10/2021. Em 28/11/2021, foi juntado pedido de preferência processual fundada no estatuto do idoso e no CPC. Autos migrados para o PJe em 28/01/2022, com novas conclusões realizadas em 24/02/2022 (para despacho) e em 05/04/2022 (para sentença). Autos paralisados, de fato, desde 21/10/2021 – portanto, há mais de 180 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional e por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 29/04/2022.
14.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0000284-09.2019.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 17/04/2019. Após regular cumprimento, foi promovida a devolução ao Juízo Deprecante em 25/04/2022. Em 29/04/2022.
0010005-14.2021.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória, distribuída em 14/01/2021. Ato ordinatório expedido em 19/01/2021 para cumprimento da <i>missiva</i> , com mandado expedido em 21/01/2021. Autos paralisados desde então – portanto, há mais de 460 dias. Promova-se, com urgência, a solicitação de devolução do mandado. Em 29/04/2022.
14.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
0050496-97.2020.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Interdição c/c Pedido de Antecipação de Tutela, ajuizada em 24/12/2020. Em 30/05/2021, foi exarado despacho ordenando a intimação pessoal da parte autora, com mandado expedido apenas em 24/02/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 29/04/2022.
0003521-22.2017.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Ordinária c/c Pedido de Tutela Antecipada (sob o rito do Juizado Especial), aforado em 24/10/2017. Feito julgado em 23/01/2019. Com suspensão do feito em decorrência do óbito da parte autora (em 23/03/2022). Pedido de habilitação dos sucessores em 08/04/2022. Autos levados à conclusão em 11/04/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 29/04/2022.
14.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0002313-13.2011.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 06/08/2012. Feito conta com tarja respectiva (metas do CNJ). Mais recentemente (em 08/04/2022), foi devolvida carta precatória. Autos levados à conclusão em 11/04/2022. Por fim, registre-se que inexistem eventos registrados no “Histórico de Partes” do SAJPG. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 29/04/2022.



0000241-25.2016.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Revisão de Alimentos, ajuizado em 21/09/2016. Feito conta com a tarja respectiva (metas do CNJ). Após longa tramitação (sem que se quer fosse citada a parte promovida), foi exarado despacho em 24/02/2022, com mandado expedido na sequência (em 24/02/2022). Promova-se a solicitação de devolução do mandado. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inseta em meta nacional. Em 29/04/2022.
14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0002992-03.2017.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, ajuizada em 21/02/2017. Feito não conta com a tarja de metas do CNJ. Mais recentemente (em 18/02/2022), foi exarado despacho ordenando a intimação das partes. Em 28/03/2022, foi apresentado petitório da parte autora, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inseta em meta nacional. Em 29/04/2022.
0002558-53.2013.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Popular, com distribuição em 16/01/2014. Feito conta com a tarja respectiva (metas do CNJ). Mais recentemente (em 22/02/2022), foi exarado despacho nos autos, com expedição de ofício em 03/03/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inseta em meta nacional. Em 29/04/2022.
14.8 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0003019-15.2019.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 28/08/2019. Feito não conta com a tarja de metas do CNJ. Mais recentemente (em 05/04/2022), foi apresentado parecer ministerial, com autos levados à conclusão em 06/04/2022. Por fim, registre-se que inexistem eventos registrados no “Histórico de Partes” do SAJPG. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inseta em meta nacional. Em 29/04/2022.
0000290-32.2017.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 21/02/2018. Feito não conta com a tarja de metas do CNJ. Mais recentemente (em 18/11/2021), foram apresentados memoriais de defesa, com autos levados à conclusão em 18/11/2021. Observou-se, inclusive, o lançamento de movimentação unitária em 10/03/2022 (às 18h26min) sem qualquer lastro nos autos. Feito paralisado, de fato, desde 18/11/2021 – portanto, há mais de 160 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inseta em meta nacional. Em 29/04/2022.
14.9 MANDADOS DE SEGURANÇA	
Processo	Movimentação
0050305-18.2021.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Mandado de Segurança c/c Pedido Liminar, impetrado em 23/06/2021. No mesmo dia (23/06/2021), foi indeferida a liminar requestada. Após regular tramitação, foi exarado despacho em 21/02/2022. Petitório juntado em 28/03/2022, com autos levados à conclusão em 29/03/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda por força da Lei do Mandado de Segurança. Em 30/04/2022.



0000228-60.2015.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Fase de Cumprimento de Sentença, aforado em 01/08/2013. Mais recentemente (em 04/04/2022), foi exarado despacho nos autos. Com petição da parte exequida apresentada em 26/04/2022. Autos levados à conclusão em 27/04/2022. Feito em ordem. Em 30/04/2022.
14.10 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Processo	Movimentação
0005187-87.2019.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação para apuração de ato infracional (1 representado), com recebimento em 29/01/2020. Observa-se a realização, equivocadamente, de evolução de classe antes do recebimento da representação em 22/01/2020. Mais recentemente (em 19/11/2021), foi apresentado parecer ministerial, com autos levados à conclusão em 22/11/2021, estando paralisado desde então – portanto, há mais de 150 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, por força do ECA. Em 30/04/2022.
0280016-84.2021.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Guarda c/c Pedido de Tutela de Urgência, ajuizada em 03/12/2021. Em 13/12/2021 foi proferida decisão deferindo a tutela requestada; contudo, até a presente data, nenhum expediente foi confeccionado. Em 12/04/2022, os autos foram levados à conclusão. Feito paralisado, de fato, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, a elaboração dos expedientes ordenados. Dê-se prioridade a presente demanda por força do ECA. Em 30/04/2022.
14.11 PROCESSOS DE RELACIONADOS AO DIREITO DE FAMÍLIA	
Processo	Movimentação
0050002-38.2020.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso c/ c Revisão de Alimentos e Guarda Judicial, ajuizada em 06/01/2020. Mais recentemente (em 05/04/2022), foi realizada audiência de conciliação, que restou prejudicado. Autos na fila “Ag. Análise da Secretaria”. À conclusão. Em 30/04/2022.
0002118-23.2014.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Negatória de Paternidade c/c Anulação de Registro Civil, ajuizado em 15/05/2014. Feito conta com as tarjas de idoso e metas do CNJ. Após longa tramitação, foi exarado despacho (em 17/01/2022) ordenando a intimação da parte autora para impulso processual, sob pena de abandono. Mandado de intimação devolvido em 06/04/2022. Autos conclusos em 18/04/2022. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional e por força do Estatuto do Idoso e do CPC. Em 30/04/2022.
14.12 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0010037-82.2022.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva, aforado em 14/02/2022. Após regular tramitação, foi proferida decisão de inferimento em 24/02/2022; observou-se, contudo, a utilização de modelo equivocado – ao invés dos movimentos com código 12164 (da TPU/CNJ). Certidão de decurso do prazo em 09/03/2022, com autos levados à conclusão na mesma data. Feito em ordem. Em 30/04/2022.



0200146-53.2022.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial (decorrente de APF - 1 indiciado preso), distribuído em 07/04/2022. Nesta data, realizou-se audiência de custódia, com a conversão da prisão em flagrante em preventiva. Mais recentemente (em 12/04/2022), foi oferecida denúncia. Na sequência (em 13/04/2022), fez-se, equivocadamente, a evolução antecipada da classe processual, além dos autos serem levados à conclusão. Passados 18 dias, ainda não houve a análise da peça acusatória. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Dê-se prioridade a presente lide, em função de contar com réu preso. Em 30/04/2022.
14.13 EXECUÇÃO PENAL	
Processo	Movimentação
0010074-80.2020.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução de Pena (restritiva de direitos). Mais recentemente (12/08/2021), realizou-se audiência admonitória, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 250 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/04/2022.
8000001-73.2021.8.06.0031	Vistos em inspeção. Trata-se de Execução de Pena (semiaberto). Mais recentemente (em 28/09/2021), foi juntado ofício aos autos. Passados 120 dias, fez-se conclusão (em 04/02/2022). Ainda não providenciada a alteração para a atual Juíza Substituta Titular. Feito paralisado há mais de 80 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/04/2022.
14.14 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI	
Processo	Movimentação
0000427-53.2013.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (1 réu), com denúncia recebida em 19/10/2012. Mais recentemente (em 04/02/2020), foi exarado despacho ordenando a intimação pessoal da defesa do acusado absolvido para apresentação de contrarrazões. Ausência dos comprovantes de envio dos expedientes confeccionados. Realizada conclusão em 27/10/2021, estando os autos paralisados desde então – portanto, há mais de 180 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/04/2022.
0050470-65.2021.8.06.0210	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal (2 réus), com denúncia recebida em 29/09/2021. Mais recentemente, foi apresentado parecer ministerial (em 15/12/2021) indicando o endereço do acusado não encontrado para citação, bem como a devolução de mandado de citação cumprido (em 17/12/2021). Autos levados à conclusão em 16/12/2021, estando paralisados desde então – portanto, há mais de 130 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 30/04/2022.

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0000344-95.2017.8.06.0210	28/10/2020	Documento
0003286-89.2016.8.06.0031	05/11/2020	Documento
0002387-96.2013.8.06.0031	26/11/2020	Documento
0000118-32.2013.8.06.0210	27/05/2021	Expedição
0002467-26.2014.8.06.0031	02/06/2021	Petição
0000044-36.2017.8.06.0210	22/06/2021	Despacho
0001705-98.2000.8.06.0031	08/07/2021	Documento
0001791-83.2011.8.06.0031	09/07/2021	Documento
0002250-46.2015.8.06.0031	09/07/2021	Documento



0002329-25.2015.8.06.0031	09/07/2021	Documento
---------------------------	------------	-----------

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Setembro/2020)	78,91%
2020	74,91%
2021	73,11%
2022	72,36%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 138%)	
2020	125,25%
2021	102,01%
2022	100,97%
16.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 > 100%)	
2020	90,18%
2021	95,67%
2022	96,14%
16.4 Meta 1 (Meta 2022 > 100%)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	126,67%
Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	
16.5 Meta 2 (Meta 2022: 80%)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	87,59%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/03/2022 (conforme listas anexas)	263
16.6 Meta 4 (Meta 2022: 60%)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	39,68%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/03/2022 (conforme listas anexas)	23
16.7 Meta 8 (Meta 2022: 50% de Femicídio; e 50% de Violência Doméstica)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022 (Femicídio)	0%
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022 (Violência Doméstica)	156,76%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/03/2022 (conforme listas anexas)	8
16.8 Meta 12 (Meta 2022: 25%)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	0%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 29/03/2022 (conforme listas anexas)	0
16.9 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	106
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	22

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não



Já realizou audiência por videoconferência:

Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES

Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 10/2021/CGJCE	Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, instituído pela Resolução nº 289/2019/CNJ, nas Comarcas e Varas com jurisdição em matéria de Direito da Infância e da Juventude no Estado do Ceará
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES

Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

20 RECOMENDAÇÕES

20.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 2, 4 e 8, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados nessas metas nacionais – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;
20.2	Inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários, aos enquadrados nas metas nacionais e com prazo prescricional menor com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere destes feitos, além de evitar a prescrição da pretensão punitiva;
20.3	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
20.4	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;
20.5	Imprimir celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;
20.6	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;



20.7	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
20.8	Promover o acompanhamento dos mandados devolvidos para fins de controle de prazo e célere impulsionamento processual;
20.9	Instituir rotina de acompanhamento dos prazos prescricionais, envidando esforços para que audiências não sejam canceladas/não realizadas/redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.10	Impulsionar, com máxima celeridade, os processos de réus presos, bem como instituir um controle efetivo do prazo nonagesimal para reexame da prisão preventiva – apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa;
20.11	Orientar e fiscalizar a atividade dos servidores com relação a correta alocação dos processos nas filas do sistema processual, com o objetivo de se reduzir trocas supervenientes de filas em decorrência de eventual equívoco, evitando-se o elastecimento do “tempo morto” e se reduzindo as inconsistências na estatística da unidade judiciária;
20.12	Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional;
20.13	Orientar e fiscalizar o(a) Supervisor(a) acerca do dever de examinar os processos, no mínimo 15 dias antes da audiência, com o escopo de assegurar a adoção de todas as providências para efetiva realização do ato audencial (Código de Normas Judiciais, art. 153);
20.14	Definir calendário de produtividade ou realizar mutirão com o objetivo de: (i) despachar, decidir e sentenciar todos os processos atualmente conclusos, que somavam 1.125 autos; e (ii) sanear a fila “Ag. Análise da Secretaria” (355 processos);
20.15	Promover uma maior (e mais correta) utilização dos atos ordinatórios, sob a supervisão do Magistrado, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual e, sobretudo, reduzir a grande quantidade de feitos aguardando despacho de mero expediente nas filas de conclusão, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais;
20.16	Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria;
20.17	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça;
20.18	Movimentar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, especialmente dos paralisados há mais de 360 dias e daqueles elencados no tópico 15 (“Processos há mais tempo sem movimentação”) com o escopo de assegurar a movimentação célere;
20.19	Providenciar a redução da Taxa de Congestionamento para que fique abaixo de 68,4%, especialmente promovendo a baixa dos processos listados em “julgado”, uma vez que existem 171 processos nesta situação, conforme <i>card</i> Gestão de Acervo do sistema SEI;



20.20	Providenciar o julgamento dos 46 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do <i>card</i> Gestão de Acervo do Sistema SEI;
20.21	Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP (ações penais de crimes dolosos contra a vida iniciadas até 31/12/12 e que não haviam sido julgadas até 31/10/16, excluídas as suspensas), de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
20.22	Diligenciar com vistas a proceder a atualização do Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos criminais, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição;
20.23	À medida que forem decididos os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam trasladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos;
20.24	Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
20.25	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE;
20.26	Proceder o agendamento de data para realização de todas as audiências pendentes de (re)designação, observando – em atenção às medidas sanitárias decorrentes da pandemia – as diretrizes fixadas pela Presidência do Tribunal de Justiça;
20.27	Proceder o agendamento de data para realização das sessões do Tribunal do Júri nos processos que se encontram prontos para este fim;
20.28	Promover a regular e correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção (SNA), nos casos de competência cível da infância e juventude em que se exige preenchimento no aludido sistema;
20.29	Instituir efetivo controle de pedidos liminares e de tutela de urgência com análise postergada para depois da formação do contraditório, de modo a assegurar, o mais brevemente possível, a análise e pronunciamento judicial;
20.30	Instituir efetivo acompanhamento, controle e fiscalização do recolhimento das custas processuais, inclusive nos processos arquivados; e
20.31	Proceder a devida identificação das demandas quanto ao “Assunto”, tendo em vista que o índice de processos com assunto cadastrado está em 99,91%.

21 CONCLUSÃO

Inspecionando a Vara Única da Comarca agregada de Alto, constatou-se que, em geral, os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da Vara Única da Comarca de Alto Santo:



	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	0	0%	2.040	100%
Inquéritos	0	0%	194	100%

Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma remota, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada em alguns dos principais subfluxos de trabalho do **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

A fila **Concluso | Ato - Inicial** somava 8 processos/procedimentos. Destes, apenas 4 estão na fila há mais de 30 dias; inclusive, estes feitos tratam de ação sob o rito do Juizado Especial, com migração para o sistema PJe já promovida em data posterior a entrada nesta fila.

Enquanto que na fila **Conclusos para Despacho** constatou-se a existência de impressionantes 823 processos/procedimentos. Destes, 343 feitos (portanto, 41,67% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (mandado de segurança, metas do CNJ, idoso, etc). A propósito, vale mencionar: Proc. 0002976-49.2017.8.06.0031 (mandado de segurança), desde 15/10/2021. Ainda, chamou bastante atenção a existência de processos com entrada nessa fila há mais de 1 ano e 6 meses, a saber: Proc. 0003461-49.2017.8.06.0031, desde 13/10/2020.

A fila **Concluso para Decisão Interlocutória** contava com apenas 16 processos/procedimentos. A maioria deles recém-ingressados neste subfluxo, com exceção de 2 feitos, que aguardam provimento judicial há mais de 100 dias (portanto, 12,5% dos autos desta fila). Pontue-se, entretanto, que novamente chamou atenção a existência de feito paralisado há quase 1 ano, a saber: Proc. 0000018-04.2018.8.06.0210 (idoso), desde 04/05/2021).



Identificou-se 12 processos/procedimentos em **Concluso para Decisão**, todos com menos de 100 dias de entrada nesse subfluxo de trabalho.

Já na fila **Concluso para Sentença** observou-se 25 feitos. Destes, 7 processos (portanto, 28% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, idoso, etc). A propósito, vale mencionar: Proc. 0000163-15.2018.8.06.0031 (metas do CNJ/idoso), desde 01/06/2021.

Por último, cumpre anotar que na fila **Ag. Análise da Secretaria** apresentava 355 processos/procedimentos. Dentre os quais, 143 feitos (portanto, 40,39% dos autos) estão neste subfluxo há mais de 100 dias – vários deles prioritários (metas do CNJ, idoso, etc). A propósito, vale mencionar: Proc. 0002313-13.2011.8.06.0031 (metas do CNJ), desde 02/12/2020. Aqui, vale destacar, verificou-se a existência de feito com entrada há mais de 2 anos, a saber: Proc. 0005283-05.2019.8.06.0031, desde 04/12/2019.

Já no **sistema PJe**, entre algumas das principais tarefas, observou-se o seguinte cenário:

Na tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO** viu-se 7 processos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 2 processos (28,57% dos autos da fila); (b) entre 30 e 59 dias – 4 processos (57,14% dos autos da fila); e (c) entre 60 e 99 dias – 1 processo (14,29% dos autos da fila). Como se vê, nenhum deles com mais de 100 dias de estagnação. Menciona-se, à guisa de demonstração, o seguinte feito: Proc. 0003085-29.2018.8.06.0031, desde 24/02/2022.

Quanto a tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO DE URGÊNCIA INICIAL** contava-se apenas 02 processos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 1 processo (50% dos autos da fila); e (b) entre 30 e 59 dias – 1 processo (50% dos autos da fila). Como se vê, nenhum deles com mais de 100 dias de estagnação. A propósito, cita-se o seguinte feito: Proc. 3000038-54.2022.8.06.0031, desde 16/03/2022.

Por sua vez, na tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO** viu-se 177 processos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 15 processos (8,47% dos autos da fila); e (b) entre 30 e 59 dias – 162 processos (91,53% dos autos da fila). Como se vê,



nenhum deles com mais de 100 dias de estagnação. Menciona-se, à guisa de demonstração, o seguinte feito: Proc. 0003135-89.2017.8.06.0031 (metas do CNJ), desde 28/02/2022.

Por fim, a tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA** somava 2 processos, ambos com recentíssima entrada na tarefa – entre 0 e 29 dias.

No que tange ao **Sistema de Eletrônico de Execução Unificada (SEEU)**, observou-se a existência de 3 processos conclusos, todos aguardando provimento judicial há mais de 30 e menos de 100 dias. A propósito, veja-se:

VARA ▲	CONCLUSOS +100 DIAS(+) ▲	CONCLUSOS(+) ▲
TJCE - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO (REGIME SEMIABERTO E FECHADO) [VIRTUAL DESDE 21/02/2019]	-	3
TOTAL	-	3

Ademais, em consulta ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), constatou-se a existência de 04 pendências relacionada à Vara Única da Comarca de Alto Santo a exigir adoção de providência imediata.

Assim, do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber que os feitos estão sendo impulsionados a contento, sendo verificadas poucas situações de morosidade na tramitação processual.

Pontue-se a pequena quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (**extraídos na data de 28/04/2022**), a Vara Única da Comarca de Alto Santo **possuía 164 processos nessa situação, o que corresponde a 9,22% do acervo**.

Além disso, verificou-se espaço para aperfeiçoamento do ofício jurisdiccional no que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2022.

De partida, cabe enfatizar que a unidade judiciária não faz a devida utilização das tarjas relativas as metas nacionais, dispensando, por consequência, o uso de uma ferramenta que muito contribui na organização e priorização do trabalho, especialmente ante a quantidade de feitos enquadrados na Meta 02/2022 do CNJ.



Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, observa-se que a unidade, até fevereiro de 2022, atingiu a taxa de **126%** - **índice superior a meta estipulada**. Com isso, resta evidenciado o comprometimento do Juízo em julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, até fevereiro de 2022, o índice de **87,59%** dessa importante meta nacional. Subsistindo (até 29/03/2022) quantidade pequena de feitos (**263 processos, que corresponde a 14,80% do acervo pendente de baixa**) pendentes de julgamento até o final do ano para que a referida meta seja integralmente atingida. **Exigindo-se do Juízo, com efeito, especial dedicação a fim de se aproximar ao máximo do índice de cumprimento.**

No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, o índice de cumprimento é bem menor – **39,68%**. Entretanto, diferentemente da meta 2, resta pendente de julgamento (até 29/03/2022) um número bastante inferior de autos (**23 processos**), o que eleva a possibilidade de cumprimento desta meta até o final do ano, **desde que empregados esforços necessários ao correto monitoramento e priorização dos autos.**

De outro giro, com relação à **Meta 8/2022 do CNJ**, a unidade judiciária alcançou o índice de **0%** e **156,76%** em relação aos processos de Femicídio e Violência Doméstica, respectivamente. Existindo (até 29/03/2022) 8 processos enquadrados nessa relevantíssima meta nacional. **Como reflexo disso, mister se faz recomendar ao Juízo que monitore e priorize os feitos relacionados nessa meta no segmento Femicídio a fim de viabilizar o seu cumprimento, tal como alcançado no segmento Violência Doméstica.**

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade não conseguiu atingir a meta em 2020, com **90,18%**. Tendo ocorrido um pequeno incremento na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **95,67%** e, por conseguinte, desatendendo mais uma vez a meta. Por fim, com relação a 2022, o índice está em **108,61%**, **conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 28/04/2022)**. Com isso, fica novamente demonstrado que o Juízo tem se empenhado em julgar o maior número de feitos de modo a superar a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.



Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **125,25%**; b) em 2021, em **102,01%**; e c) em 28/04/2022, encontra-se em **122,68%** (**consoante dados extraídos do SEI**). Como se vê, a taxa atualmente apresentada está abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 138%).

Aliás, após detida análise da produtividade da **Dra. Maria Anita Araruna Corrêa Dias (Juíza Substituta Titular da Vara Única da Comarca de Alto Santo)**, recém-empossada no cargo e **com entrada em exercício apenas a partir de 07/02/2022**, observa-se que sua performance nos dois primeiros meses de atuação (fevereiro e março) resultou na seguinte **média processual** (inclusive, para as demais unidades em respondência): **116 sentenças, 122 decisões, 31 audiências e 437,5 despachos por mês**. Quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **105 sentenças, 106,5 decisões, 25 audiências e 363,5 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada (105 sentenças por mês) está bastante acima da demanda do módulo judicial, que é de 53,91 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2021 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de redução do acervo e, por conseguinte, de retração da Taxa de Congestionamento (TC)**.

Nesse sentido, importante destacar que na última inspeção, realizada em setembro de 2020, foi constatada a existência de 2.024 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 1.822 autos. **Isso significa que houve um decréscimo de 202 processos em pouco mais de 1 ano e 6 meses, que corresponde a uma redução de 9,98% do acervo da época**.

Corroborando a tendência de redução na **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade da Magistrada, observa-se uma tendência de queda, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 74,91%; b) no ano de 2021, encerrou em 73,11% - aproximando-se muito do atingindo da Meta 05/2021 do CNJ (*“Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%”*); e c) **em 2022, está em 72,72%** (**conforme dado do Sistema SEI, extraído em 28/04/2022**). **Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 4,32 p.p. acima da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,4%)**.



Como reflexo da **retração** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 0,39 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **descumprimento da Meta 05/2022 do CNJ**.

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **acima** da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspecionada é composta por **13 colaboradores** – 1 Oficial de Justiça, 1 Técnico Judiciário, 1 Auxiliar Judiciária, 2 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisor e 1 Assistente) e 8 servidores cedidos –, ao passo que a lotação paradigma é de 7 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Grau (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/tlp1.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 2º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 100% do Índice de Alcance de Metas (IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 229, de 11 de fevereiro de 2022 (DJe: 15/02/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 28/04/2022), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **99,91%** e **100%**. Tal número deve ser objeto de atuação do Juízo visando a integral conformidade, uma vez que o saneamento influi na estatística do módulo judicial, bem como na produtividade da Magistrada, tendo em vista que qualquer despacho, decisão ou sentença que sejam proferidos nesses processos não serão contabilizados para tanto.

Analisando os dados acima, percebe-se que a **Dra. Maria Anita Araruna Corrêa Dias (Juíza Substituta Titular da Vara Única da Comarca de Alto Santo)**, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

Apesar disso, pertine recomendar a Magistrada que revise o Plano de Gestão Anual da unidade judiciária, especificamente a fim de aprimorar as rotinas e metas (semanais, quinzenais, mensais e semestrais) estabelecidas, com o objetivo de perseguir o constante aperfeiçoamento do serviço judicial, com especial enfoque no ágil impulsionamento processual e na célere instrução probatória.



Demais disso, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos de processos de conhecimento com o objetivo de superar a Meta 1/2022 do CNJ, bem assim de conduzir ao desfecho os feitos insertos nas Metas 2, 4 e 8 do CNJ. Além disso, mostra-se cabível a adoção de rotinas que possibilitem a redução da taxa de congestionamento (como trabalhar nos processos listados no card “julgado” no sistema SEI, conforme recomendação acima).

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional. A unidade deve também dar maior atenção aos processos com prioridade resultante da legislação ou, ainda, da temática versada (como, por exemplo, os casos de destituição do poder familiar e adoção).

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) baixa Taxa de Congestionamento (**72,72%**); (ii) índice satisfatório de Julgados/Casos Novos (**108,61%**); (iii) pequena quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**164 processos – 9,22% do acervo pendente de baixa**); e (iv) elevado índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ (**87,59%, com 263 processos pendentes de julgamento**). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da



busca permanente do aperfeiçoamento judicial.

Vale salientar que os esforços da Magistrada à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório à Magistrada para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar

